



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 296/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação serão recebidos conforme indicado abaixo:

Data e horário da sessão: 04/03/2026 às 09h.

Data e horário final para entrega dos envelopes: 04/03/2026 às 09h.

Local: Salão de Reuniões da Prefeitura – Av. Presidente Tancredo Neves, 152, Centro.

Modo de Disputa: aberto.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Os envelopes devem estar lacrados (fechados com cola), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente identificados e assinados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente; no Setor de Licitações; ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2. Caso o licitante opte por autenticar os documentos no Setor de Licitações, o mesmo deverá ser feito com base no DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório;

2.1.3. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

2.1.4. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Cláudio que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Legislação Vigente;

2.1.5. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com as exigências editalícias, a fim de ser anexada ao processo.

2.1.6. Todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser: digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecida pela Prefeitura Municipal de Cláudio, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito;

2.1.7. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

3.1 - No dia e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, separadamente, os documentos do responsável ou representante legal da licitante nos termos do “item 6” e os 2 (dois) envelopes devidamente numerados, lacrados e rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, em sua parte externa, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

*I - Envelope contendo os documentos relativos à **Proposta de Preço**:*

PREFEITURA DE CLAUDIO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

*II - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:*

PREFEITURA DE CLAUDIO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada, na forma do item 2.1.1;

3.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços;

3.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo àqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Em se tratando de textos traduzidos, deverá ser feita por tradutor juramentado devidamente registrado em Junta Comercial;

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

4.1.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes e credenciamento dos presentes, sendo que este ato permanecerá aberto até que seja credenciado o último licitante presente até o momento. O credenciamento será encerrado pelo Pregoeiro, expressamente, quando não houver nenhum licitante para credenciar;

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de Identificação;

b) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no quais estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II);

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração estatutária ou contratual, conforme descrito nos itens abaixo;

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.

4.4 - O licitante deverá apresentar, ainda, DECLARAÇÃO, nos moldes do ANEXO III que:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obs: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou certidão Simplificada e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006;

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão para fins de apresentação de lances exceto quando se tratar de erro material que poderá ser reconhecido pelo pregoeiro e aceito, caso não vicie o procedimento.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação;

b) A proposta deverá conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

c) Ser elaborada, nos moldes do ANEXO IV deste edital;

d) Ser apresentada de forma clara, com valor global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais;

e) No preço proposto, que constituirá o único e completo valor da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e previdenciárias, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objetos da presente licitação;

g) Todos os demais custos diretos e indiretos que possam vir a incidir sobre os objetos, tais como: passagens, alimentação, combustível, hospedagem e transporte são de inteira responsabilidade da contratada;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

- h) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens;
- i) Serão desclassificadas, as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- j) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;
- l) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação;
- m) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente;
- n) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, em 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração;
- o) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;
- p) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;
- q) O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- r) O preço deverá ser proposto considerando-se, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
- s) O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- t) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- u) OS LICITANTES, NO ATO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO, EMITIDOS PELOS EMPRESÁRIOS DOS ARTISTAS, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, ATESTANDO DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO NAS DATAS ESTIPULADAS PARA OS SHOWS. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. AS ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DEVERÃO CONTER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU CERTIFICAÇÃO POR INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, COM O INTUITO DE GARANTIR A AUTENTICIDADE, A INTEGRIDADE E A VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA.**
- v) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- w) No envelope da proposta deverá ser apresentado o documento comprobatório da Garantia de Proposta, em conformidade com o item 8.7.1 do Termo de Referência.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

6.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 16.3 do Termo de Referência deste edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

7.15 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) a proposta que não vier acompanhada do documento de autorização emitido pelos empresários dos artistas para possível contratação dos mesmos, exigido no item 8.1, alínea “v”.

7.16 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

7.18 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.19 Havendo empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, na ordem especificada:

7.19.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

7.19.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. As regras previstas no item 7.19 deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1-Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.2-Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações;

8.3-As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4-A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.5-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.6-Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

8.7-Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.8-O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.3. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

9.4. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.2, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

9.10 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade competente, instruído com os documentos produzidos na fase de disputa, acompanhado de lista de verificação atestando:

10.1.1. A publicação do Extrato do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (em caso de utilização de recursos estaduais), no Diário Oficial da União (em caso de utilização de recursos federais) e em Jornal Diário de grande circulação;

10.1.2. A divulgação e manutenção do inteiro teor do Edital de licitação e dos seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

10.1.3. A observância do prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação;

10.1.4. A resposta tempestiva a eventual pedido de esclarecimento ou impugnação ao instrumento convocatório;

10.1.5. A observância do dever de negociação de condições mais vantajosas e compatibilidade dos valores obtidos em relação ao valor de referência;

10.1.6. O julgamento de eventuais recursos apresentados pelos licitantes.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

10.2. Recebidos os autos a Autoridade Competente deve observar o regramento do art. 71 da Lei 14.133/21:

10.2.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- A) - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- B) - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- C) - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- D) - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Cláudio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Cláudio.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Cláudio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o endereço de e-mail licitacao@claudio.mg.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio do Município de Cláudio, através do endereço <https://www.claudio.mg.gov.br/portal/editais/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura de Cláudio, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II - Minuta de Declaração;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Proposta;

13.11.5. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Cláudio, 10 de fevereiro de 2026.

Fernando do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Administração



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 28 de abril de 2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para fins de descrição e especificação do objeto da contratação, deverão ser observadas todas as exigências descritas no item 7 e respectivos subitens, conforme consta do ETP.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual.

5.2 - Por se tratar de contrato com objeto definido será admitida prorrogação apenas na hipótese de, ao final da vigência do prazo previsto no item 4.2.1, ainda existirem obrigações remanescentes e houver justificativa pautada em critérios técnicos.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - Descrição da Solução Como um Todo

A contratação em questão visa à realização da 52ª Festa de Rodeio de Cláudio, evento tradicional que ocorre anualmente durante as comemorações do aniversário do município. Considerando a complexidade e abrangência da execução, a solução proposta engloba todas as etapas necessárias para garantir a realização do evento de forma segura, eficiente e dentro dos padrões de qualidade esperados pela Administração e pelo público.

Conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução deve considerar o ciclo de vida do objeto, abrangendo planejamento, execução, monitoramento e avaliação da contratação.

7.1.2 Planejamento e Estruturação do Evento



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

A solução contempla um planejamento detalhado para garantir organização, segurança, acessibilidade e sustentabilidade na realização da festa. Para tanto, serão previstas:

Infraestrutura adequada, incluindo montagem de palco, arquibancadas, camarotes, som, iluminação, segurança, controle de acessos, banheiros químicos e áreas de alimentação.

Logística de montagem e desmontagem, com cronograma compatível com a realização do evento e medidas para minimizar impactos no tráfego e na rotina do município.

Plano de segurança e gestão de riscos, contemplando equipe especializada, sinalização de emergência, atendimento médico e controle de multidões.

Adoção de medidas ambientais, como gerenciamento de resíduos sólidos, controle do consumo de água e energia e minimização de impactos ambientais.

7.1.3. Execução e Gestão do Evento

A execução do objeto contratado inclui:

Fornecimento de mão de obra especializada, abrangendo profissionais para montagem e desmontagem das estruturas, seguranças, brigadistas, técnicos de som e iluminação, produtores de evento e demais prestadores de serviço.

Programação cultural e artística, com a contratação de atrações musicais e de entretenimento que atendam ao público esperado, respeitando a diversidade cultural e promovendo a identidade local.

Garantia de acessibilidade, incluindo rampas, sinalização tátil e estrutura adequada para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Atendimento à legislação vigente, observando normas de segurança, regulamentos sanitários, exigências trabalhistas e licenciamento junto aos órgãos competentes.

7.1.4. Monitoramento e Avaliação

A solução prevê ferramentas de acompanhamento para garantir a qualidade dos serviços contratados e a conformidade com o edital:

Fiscalização da execução contratual, com acompanhamento por equipe técnica designada pela Administração, assegurando cumprimento de prazos e padrões estabelecidos.

Avaliação de desempenho dos fornecedores, com relatórios de conformidade e registro de ocorrências para controle da qualidade da prestação dos serviços.

Pesquisa de satisfação do público e comerciantes, a fim de obter dados para aprimoramento das futuras edições do evento..

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO se aplica indicação de marca(s), características ou modelo(s).



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO HAVERÁ vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de autorização emitida pelos artistas indicados nas propostas

8.5.1 - OS LICITANTES, NO ATO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO, EMITIDOS PELOS EMPRESÁRIOS DOS ARTISTAS, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, ATESTANDO DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO NAS DATAS ESTIPULADAS PARA OS SHOWS. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS ACARREARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. AS ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DEVERÃO CONTER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU CERTIFICAÇÃO POR INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, COM O INTUITO DE GARANTIR A AUTENTICIDADE, A INTEGRIDADE E A VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, visto que é presumível que a contratada necessitará de prestadores de serviços terceirizados para parcelas específicas do objeto, a exemplo dos próprios artistas, para a realização do evento.

8.6.2 - A responsabilidade perante a empresa terceirizada e seus prepostos será assumida integralmente pela empresa responsável pela realização do evento, não transferindo ao Município de Cláudio nenhum ônus em decorrência da relação entre contratante e terceirizada.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - **SERÁ exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, levando em consideração o valor estimado no item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação.**

8.7.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.7.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.7.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, bem como suas condições nos moldes estabelecidos no item 18 deste Edital.

8.7.2 - **A contratada, no ato de assinatura do contrato, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.7.2.1. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.7.2.2. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

8.7.2.3 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato;

8.7.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

8.7.4. A garantia da proposta será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.

8.7.5. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.

8.7.6 A perda da garantia em favor do Município de Cláudio, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não se aplica.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Em até 15 dias após a ordem de serviço ser expedida, a contratada deverá iniciar a publicidade/marketing do evento.

9.1.2 - Em até 30 dias após a ordem de serviço ser expedida, a contratada deverá iniciar as vendas de ingressos/passaporte para o evento, pista e camarotes.

9.1.3 - A estrutura do evento deve ser retirada do Parque de Eventos em até 20 dias após o término do evento.

9.1.4 - As outras condições e exigências devem ser seguidas conforme TR.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Cláudio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Cláudio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cláudio, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 296, de 28 de abril de 2023.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 296, de 28 de abril de 2023.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 - Do recebimento

11.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia 28 de agosto de 2026, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.2.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

11.2.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente até o dia 11 de setembro de 2026, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.2.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

11.2.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cláudio

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 152 – Bairro: Centro

Cidade: Cláudio– MG CEP: 35530-000

CNPJ: 18.308.775/0001-94.

12.3 - Na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, de acordo com o Decreto Municipal nº 320, de 03 de julho de 2023, e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

12.4 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5 - Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

12.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Cláudio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6.2. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.5 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.6.6 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - 60% do pagamento será realizado até dia 25 de agosto de 2026.

13.2 - Os 40% restante do pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.

16.1.2 - O Pregão será presencial, conforme art. 17, § 2º, da lei nº 14.133/2021, em razão da possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos.

16.1.3 A adoção da modalidade Pregão Presencial no Processo Licitatório em tela justifica-se pela complexidade do objeto da contratação, que envolve não apenas a aquisição de bens ou serviços padronizados, mas uma ampla gama de atividades interligadas que exigem maior interação entre os licitantes e a Administração.

16.1.4. Conforme o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é que as licitações sejam realizadas sob a forma eletrônica. No entanto, há permissão expressa para a adoção da forma presencial,



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

desde que devidamente motivada. Assim, seguem os principais fundamentos para a escolha do Pregão Presencial:

16.1.4.1. Possibilidade de Esclarecimentos Imediatos e Maior Efetividade nas Negociações

A realização do certame na forma presencial permite esclarecimentos diretos entre os licitantes e a Administração, reduzindo a necessidade de diligências formais que, no pregão eletrônico, podem prolongar excessivamente o procedimento.

A negociação de preços torna-se mais ágil, permitindo ajustes e eventuais reduções de valores em tempo real, sem os entraves da comunicação exclusivamente digital.

16.1.4.2. Minimização de Problemas Técnicos e de Desistências de Licitantes

A experiência do Município de Cláudio demonstrou que, em pregões eletrônicos, ocorrem frequentes desconexões de licitantes, dificuldades no envio de documentos e desistências no meio do processo, impactando a competitividade e a obtenção da melhor proposta.

No pregão presencial, evita-se a perda de participantes por dificuldades técnicas, garantindo maior comprometimento e participação efetiva dos concorrentes até o encerramento da sessão.

16.1.4.3. Garantia de Celeridade no Processo e na Execução Contratual

A estrutura do certame presencial evita atrasos na conclusão da licitação, possibilitando a contratação e execução dos serviços dentro dos prazos estratégicos para a Administração.

Especialmente para contratações de eventos, prazos exíguos podem comprometer a divulgação, obtenção de licenças e viabilização logística, fatores que impactam diretamente a qualidade da prestação do serviço.

16.1.4.4. Maior Controle e Segurança na Verificação da Habilitação dos Licitantes

A análise da documentação dos concorrentes pode ser feita imediatamente na sessão pública, proporcionando maior transparência e segurança na verificação de requisitos de habilitação.

No pregão eletrônico, a necessidade de envio e análise digital muitas vezes resulta em processos demorados e, por vezes, na necessidade de reabertura de prazos, gerando insegurança jurídica.

16.1.4.5. Precedentes e Experiência Positiva da Administração

Nos anos anteriores, a escolha do pregão presencial já foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem que tenha havido recomendações contrárias, diante das justificativas constantes do Edital.

A Administração Municipal já comprovou que a adoção do pregão presencial resultou em contratações bem-sucedidas, sem restrições indevidas à competitividade e com melhor eficiência administrativa.

16.1.5. Dessa forma, a escolha pelo Pregão Presencial no Edital do ano de 2026 está plenamente fundamentada, observando os ditames legais e as necessidades práticas da Administração Pública Municipal.

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.6.1.1.1 - em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgão público ou privado, com identificação do emissor dos atestados, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

16.7.2 - Ensaios de prova de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciado com a apresentação do respectivo laudo e ART.

16.7.3 - Apresentação de projeto de fabricação das estruturas (arquibancada, piso e camarotes) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e desmontagem.

16.7.4 – Em caso de subcontratação dos serviços a que se refere os itens 16.7.2 e 16.7.3, a comprovação de capacidade técnica prevista nesses itens deve ser realizada em nome da empresa subcontratada, que efetivamente prestará os serviços objeto da contratação.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.536.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais).

17.1.1 - O valor tratado neste tópico é meramente estimativo, sendo o valor real de referência aquele constante do documento denominado “*ORÇAMENTO ESTIMADO*”, apêndice do presente termo.

17.2 - Outrossim, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, a juízo discricionário da Administração, desde que justificado, o orçamento estimativo terá caráter sigiloso até o fim da fase de disputa do pregão.

17.3 - No caso, houve a adequada elaboração do orçamento estimado, de acordo com os parâmetros previstos no art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023, contudo, a praxe administrativa e a análise de licitações realizadas por outros órgãos tem revelado que quando o órgão que promove a licitação divulga individualmente o orçamento estimado os preços apresentados pelas licitantes tendem a orbitar esse valor. Por outro lado, quando o preço de referência é elevado, tem sido favorável o uso



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

do sigilo até o fim da fase de disputas, o que tem proporcionado menores custos de aquisição. Considerando que as estimativas de preço de referência efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, torna-se recomendável, a princípio, a aplicação do caráter sigiloso ao orçamento estimado, principalmente em certames de reduzida concorrência.

17.4 - Assim, o **valor estimado da contratação possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após a fase de julgamento das propostas.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional:	13.392.0041.4.043 – GESTÃO DE EVENTOS, FESTAS TRADICIONAIS E MUNICIPAIS	
Elemento:	3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha: 1039		Recurso: 1500
Detalhamento: 0000		Cód. de Acompanhamento: 0000
Conta Bancária: -		Nº de Convênio: -
Resolução: -		

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Cláudio, 11 de fevereiro de 2026.

Bruno David Adamy Guimarães
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação pretendida é essencial para a realização da **52ª edição da Festa de Rodeio de Cláudio, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de Agosto e 04, 05 e 06 de Setembro do ano de 2026**, evento tradicionalmente promovido durante as comemorações do aniversário do município. Com mais de cinco décadas de história, a festa consolidou-se como a maior e mais aguardada festividade do calendário municipal, reunindo munícipes e visitantes de diversas localidades.

Além de seu valor cultural, a festa desempenha um papel estratégico no desenvolvimento econômico local, impulsionando setores como turismo, gastronomia, moda, entretenimento e comércio em geral. O evento promove o resgate e a valorização da cultura sertaneja e dos costumes regionais, garantindo a preservação das tradições essencialmente atrelados à identidade do Município.

Com uma programação que combina montarias, atrações musicais e manifestações culturais, a festa proporciona momentos de lazer e integração comunitária. Um de seus diferenciais é a democratização do acesso ao evento, garantindo dois dias de entrada franca, permitindo que toda a população tenha a oportunidade de prestigiar a festividade, independentemente de sua condição econômica.

Diante da importância histórica, cultural e econômica da Festa de Rodeio de Cláudio, a contratação se faz imprescindível para garantir a estrutura e a organização necessárias à realização do evento, assegurando qualidade, segurança e acesso pleno ao público, em estrita observância ao Disposto na Constituição Federal e Lei nº 14.133/21.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria de Cultura e Turismo.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - Dadas as características da contratação, o serviço que se pretende contratar enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cabendo, portanto, a utilização da modalidade do Pregão, em sua forma presencial.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual.

4.2.2 - Por se tratar de contrato com objeto definido será admitida prorrogação apenas na hipótese de, ao final da vigência do prazo previsto no item 4.2.1, ainda existirem obrigações remanescentes e houver justificativa pautada em critérios técnicos.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento de resíduos, in natura, a céu aberto;

4.3.4.3 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento de mercado, identificamos como melhor alternativa no mercado a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

Na oportunidade, constatamos que **a forma de contratação (pregão presencial) é similar aos modelos adotados pela Administração Pública Municipal nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025**. Considerando as características do objeto, que se enquadra no conceito de bens comuns, bem como o valor estimado da contratação. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Fonte de Pesquisa:

5.2.1 - Consulta a fornecedores e contratações similares feitas pela administração pública através do sistema Painel Nacional de Contratações Públicas e, ainda, consulta às contratações realizadas pelo Município de Cláudio para a realização do Rodeio nos anos anteriores, em especial em 2025.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. Especificações e Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, arquibancadas, camarotes, camarim, sanitários e outros, bem como promover ampla divulgação da festa através de rádios, *outdoors*, cartazes, carros de som e mídias sociais;

7.2. Deverá disponibilizar toda a estrutura para realização de rodeio em touros e cavalos - profissional e amador, Provas cronometradas (três tambores, bulldog, laço em bezerro, team peaning) e montaria em carneiros; fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

7.3. A portaria do “Parque da Cidade” de Cláudio será aberta ao público (Entrada franca - setor pista) nos dias 30 de agosto e 06 de setembro de 2026 e nos dias 28 e 29 de agosto e 04 e 05 de setembro de 2026, o produto da bilheteria será da contratada, podendo haver a cobrança de ingressos, desde que não haja preços abusivos;

7.3.1. Os preços praticados pela CONTRATADA devem ser predefinidos, considerando a qualidade dos serviços e a proposta do evento, respeitando o valor máximo de:

Ingresso pista passaporte:

- ✓ 1º lote: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- ✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Ingresso pista por dia - 28/08/2026 - sexta-feira:

- ✓ 1º lote: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- ✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Ingresso pista por dia - 29/08/2026 - sábado:

- ✓ 1º lote: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- ✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Ingresso pista por dia - 04/09/2026:

- ✓ 1º lote: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- ✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Ingresso pista por dia - 05/09/2026 - sábado:

- ✓ 1º lote: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- ✓ último lote: podendo chegar ao máximo a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

7.3.2. Os ingressos para estudantes e idosos devem ser disponibilizados com desconto, conforme estabelecido pela legislação vigente, e não poderão ultrapassar os limites legais de preço. O valor do ingresso para essas categorias deve ser estipulado de acordo com a regulamentação vigente, podendo ser exigido o documento comprobatório de matrícula ou identidade, conforme o caso. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes de segurança e acessibilidade ao público, garantindo que as áreas de circulação, especialmente para as categorias de estudantes e idosos, estejam adequadamente sinalizadas e acessíveis.

7.3.3. Em razão da instalação de parque de diversões em área objeto do presente ajuste, a CONTRATADA deverá disponibilizar, a título de contrapartida social, o número mínimo de 03 (três) ingressos por aluno regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino, destinados exclusivamente à utilização nos brinquedos do parque no dia 30 de agosto - domingo, sem qualquer ônus ao Município ou aos beneficiários.

7.3.3.1. A forma de distribuição, controle e comprovação da disponibilização dos ingressos será definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, mediante listagem oficial dos alunos beneficiados ou outro meio idôneo previamente aprovado pela Administração

7.4 A Licitante vencedora terá a exploração e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas), área para Parque de Diversões, estacionamento, bem como qualquer renda proveniente do evento;

7.5 A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores do rodeio;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

7.6 As contratações e pagamento de shows artísticos que irão se apresentar em todas as noites do evento também serão de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a mesma deverá apresentar na sua proposta o nome das bandas/artistas que irão se apresentar no Rodeio de Cláudio, levando em consideração as opções indicadas pela Administração Municipal;

7.7 À Administração não caberá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas que irão se apresentar durante o evento, pois os cachês e demais despesas com os artistas e músicos deverão ser arcados, EXCLUSIVAMENTE, pela contratada, que receberá os valores arrecadados com a bilheteria dos dias do evento, como complemento ao valor a ser pago pela Administração.

7.8 Locação e Montagem da Estrutura

a) Montagem de palco de no mínimo 16 metros de boca x 25m de fundo mais as laterais fechadas totalizando 40 metros de frente;

b) Montagem de no mínimo 5 camarins de 4m x 4m e um depósito de 3m x 3m em octanorm para atendimento aos artistas;

c) Instalar extintores de incêndio dentro do prazo Bombeiros, inclusive AVCB;

d) A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura, até as 16hs do dia 26/08/2026, qual seja:

- Comunicado às Polícias Militar e Civil, protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros em data hábil;
- AVCB do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais atestando a segurança do evento;
- Guias de ART devidamente pagas para o que for necessário.

7.9 Locação de Som, Iluminação e Painéis de Led.

Locação, montagem e operação de equipamentos para sonorização de palco e PA, a ser instalado em ambiente aberto, compatível com o tamanho do evento, devendo haver compatibilidade com os riders técnicos das bandas/artistas, compostas de vocal, guitarra, baixo, bateria, teclado, percussão, back-vocal, metais e etc., sob responsabilidade da Contratada. No entanto, o equipamento deve ter a seguinte composição mínima.

7.10 Locações de Equipamentos de Sonorização – Grande Porte

- 04 Torres de som P.A, montados nas laterais ao palco (R e L);
- No mínimo 36 caixas acústicas modelo line array, profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para Fly, contendo CADA:
 - 02 alto-falantes de 10" de alta performance para frequências graves, com potência de no mínimo 800w rms.
 - 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03", para reprodução de médios e agudos, com potência mínima de 150w rms.
 - 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03", para reprodução de médios e agudos, com potência mínima de 150w rms.
 - 02 conectores para painel, multi-pinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.
 - 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo:
 - 08 caixas acústicas profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA:
 - 02 alto-falantes sub woofer de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

- 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.
- 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de P.A. (L e R) acima, contendo CADA, no mínimo:
- 04 amplificadores stereo para graves com potência de no mínimo 7000w rms com carga de 4ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas.
- 02 amplificadores stereo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas, EX.; Studio R, Lab Gruppen; Hot Sound; Ciclotrone outros similares.
- 01 console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características:
- 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, insert) por canal. 08 canais de entradas de linha estéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada, touch-screen na tela;
- 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise gate em todos os canais de entrada, 24 mix auxiliares pré/pós fadei, balanceados e com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal Phantom Power por canais, delay dinâmico por canal de entrada em todas as vias de saída 08 grupos de MÜTE, 08 controles de VCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, - 01 saída master L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas;
- 01 saída máster L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída aux. máster L e R, balanceadas 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, endereçáveis, 04 multi efeitos programáveis.
EX.: Yamaha PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL; Midas Pro 06; Digidesign Venue Profile ou D- Show; Digico SDS; Amek Recall e outras similares.
- 02 canais de processadores digitais ou de crossovers ativo com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AES/EBU, display colorido QVGA, filtros Linkwitz-Riley de 24db/8c com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro- delay em cada saída. EX.: DBX4800; BSS FDS 366T; EAW, MX8G, Klark Tecknik; Dolby Lake e outros similares.
- 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. EX.: Sony; JVC; Denon e outros similares

7.11 Sistema de Monitor/Equipamentos de Palco

- 08 caixas acústicas modelo Two-way monitores profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo CADA:
 - 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total. driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03", garganta de 02" e cometa de 90° x 40° de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms, conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. EX.:EAW; JBL; Turbo Sound e outros similares.
 - 02 raques em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 08 caixas acústicas monitoras acima- composto cada um, mínimo de:
 - 04 canais de amplificadores com potência de no mínimo 1200w rms com carga de 4ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas, e os devidos processadores e amplificadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. EX.: Studio R; Lab Gruppen; Hot Sound; Ciclotrone outros similares.
- sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo:
- caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as "intempéries climáticas, contendo:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

alto-falantes, woofer de 18" de alta performance para sub-woofer, com potência de no mínimo 1000w rms total,

conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.

01 Sistema de Side Fill, contendo: 02 caixas acústicas modelo three-way, profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempérias climáticas, para graves, médios e agudos, contendo CADA:

- 01 alto-falante de 15" de alta performance para graves com potência de no mínimo 500w rms, 01 alto-falante de 10" de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms, 1 corneta de 60° x 40° de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 75w rms.

- 2 conectores para painel, multi-pinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.

rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side drum, contendo:

- 02 canais de amplificadores para woofer com potência de no mínimo 5000w rms com carga de 2ohm, classe H, com ventilação forçada e entradas balanceadas,

- 02 canais de amplificadores para graves e médios graves com potência de no mínimo 3000w rms, com carga de 2ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas,

- 02 canais de amplificadores para médios e agudos com potência de no mínimo 500w rms, com carga de 2ohm, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. EX.: Studio R; Lap Gruppen; Hot Sound; Ciclotrone outros similares

- 02 processadores digitais ou crossovers digitais ativos com 04 vias de entradas e 03 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side drum; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros Linkwitz-Riley, de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída.

- 04 caixas acústicas de sub-woofer profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempérias climáticas, ativos, contendo CADA:

- 02 alto-falantes de sub woofer 18" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência.

- 01 rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side fill, contendo:

- 02 canais de amplificadores stereo para sub-woofer com potência de no mínimo 5000w rms, com carga de 2ohm, classe H, com ventilação forçada e entradas balanceadas.

- 02 canais de amplificadores stereo para graves com potência de no mínimo 4000w rms com carga de 2ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas.

- 02 canais de amplificadores stereo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas.

- 02 canais de amplificadores stereo para médios e agudos com potência de no mínimo 1200w rms com carga de 2ohm, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. EX.: Studio R; Lab Gruppen, Hot Sound, Ciclotron e outros similares 02 canais de processadores ou de crossovers ativos com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side fill; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros Linkwitz-Riley de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro delay, em cada saída.

EX.: DBX 4800; BSS FDS 366T; EAW MX800, Klark

Technics, Dolby Lake e outros similares.

- 01 console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, insert,) por canal. 08 canais de entradas de linha estéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada, 01 filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada, Touch-screen na tela, 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada, 01 noise gate em todos os canais de entrada, 24mix auxiliares pré/pós fader,



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

balanceados e com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas, LPF e HPF ajustável por canal Phantom Power por canal, delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída 08 grupos de MUTE, 08 controles de VCA, 08 saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída master L, C,R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas

- 01 saída máster L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 saída aux. máster L e R, balanceadas, 16 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, endereçáveis,

- 04 múlti efeitos programáveis, 01 controle de solo in place, 300 memórias de cenas programáveis.

EX.: Yamaha PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL;

Midas Pro 06; Digidesign Venue Profile ou D- Show; Digico SD8, Amek Recall e outras similares.

- 08 microfones de mão para vozes com as seguintes características;

- Cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide, unidirecional, resposta de frequência de 35hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada.

EX.: Shure; AKG; Sennheiser; Neumann e outros similares.

- 08 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: Cápsulas dinâmicas padrão polar cardioide unidirecional resposta de frequência de 35hz a 15khz saída xlr, baixa impedância, balanceada.

EX.: Shure; AKG; Sennheiser; Electro Voice e outros similares.

- 04 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsulas dinâmicas de no mínimo 2" polegada padrão polar cardioides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada. EX: Shure; AKG; Sennheiser; Electro Voice e outros similares.

- 02 microfones sem fio de mão com as seguintes características:

Sistema de transmissão UHF, com 02 antenas diversity, troca de frequências de transmissão, cápsulas dinâmicas, padrão polar cardioide, unidirecional, respostas de frequência de 35hz a 15khz, saídas xlr, baixa impedância, balanceada. EX.: Shure; AKG; Sennheiser e outros similares BACK LINE:

- 02 amplificadores específicos para guitarra, contendo no mínimo CADA: 100 watts rms de potência transistorizada ou valvulada,

- 2 pré de entradas independentes com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos) efeito de reverber, 02 alto falantes de 12".

EX.: Roland, Fender, Marshall, e outros similares.

- 01 amplificador específicos para contra baixo, contendo, no mínimo:

800 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 crossover de 02 vias com corte variável, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha,

- 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos).

- 01 caixa acústica, contendo 04 alto falantes de 10", com cones de alumínio. 01 caixa acústica, contendo 01 alto falante de 15", com cone de alumínio.

EX.: Ampeg; Hartke System; Gallien Kruger; Mesa Boogie; SRW e outros similares. 20 Passa cabos de termoplásticos medindo 1,0mts e 4 canaletas para cabos.

- 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de:

- 01 bumbo 22, 01 tom de 12, 01 tom de 13, 01 surdo de 16, todos com peles novas hidráulicas, - 01 caixa 14, pele porosa, de resposta e esteira 01 estante de caixa, 01 estante de chimbau com arruela, feltro e cachimbo, 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas, 01 pedal de bumbo,

- 01 banco com almofada.

EX.: Pearl, Tama, Yamaha, Sonnor e outras similares.

- 01 sistema específico para teclado, contendo, no mínimo:

- 01 mixer com no mínimo, 16 canais de entrada de faina, estéreos, com conectores P10, 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por canal de entrada, 02 saídas master Le R, balanceadas, 02 saídas L e R de control room, balanceadas, 1 controle de pré escuta com saída para fones de ouvido, caixas acústicas amplificadas, no mínimo, contendo cada:

- 01 woofer de 12" ou 15" para graves com amplificador de 300w a 4ohms, 01 corneta de 90°x 40° com driver de 1" para médias altas com amplificador de 800w a 8 ohms.

ACESSÓRIOS:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

- 01 multi cabo chaveado, específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com 48 canais, entradas XLR, fêmea de painel, saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor, splitter para 02 pontos (P.A e monitor), 60 metros de comprimento para PA, 15 metros de comprimento para monitor.
EX.: Reference; Whirlwind; Wire Conex e outros similares. 15 pedestais grandes, articulados, para microfones.
EX: RMV, LP, K&M e outros similares.
- 10 garras para microfones, com suportes para microfones. EX.: LP, RMV, K&M e outras similares.
- 01 sistema de AC, Main Power com transformador 220 volts para 120 volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição, com conectores de A.C., compatíveis com os conectores dos cabos necessário para a energizar os equipamentos acima.
- 01 cabo de ac trifásico com 30 metros de comprimento e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.
- 01 sistema de intercomunicação do Palco x P.A, eficiente. EX: Clearcom; Raycom; Telex e outros similares.
- 48 cabos XLR, balanceados de 15 metros de comprimento.
- 10 cabos para instrumentos tipo P10.
- 06 sub snake de 12 vias XLR, balanceados.
- 16 Praticáveis de 2,0/1,0mts com rodas de 3”.
- 10 Direct Box entre Ativos e Passivos, com impedância de entrada >250ohm, entrada e LINK OUT com conector Jack 1/4" desbalanceado, entrada XLR, desbalanceado, saída XLR balanceado,
- 2 Chaves atenuadoras 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB), resposta de frequência: 34 Hz a 20 kHz (-3dB) Relação Sinal/Ruído: -110 dBu, alimentação, Phantom power de 18 V a 48 V DC.
EX.: Imp 2, Klark Tecknik, Behringer, Dod e outros similares.

7.12 Iluminação de Grande Porte:

- 60 Refletores parabólicos com as seguintes características cada:
Lâmpada Par 64, foco 1/2/5, 120 ou 220 volts, 1000 watts de potência cada com porta filtros, focos a definir conforme o rider técnico das bandas.
- 32 Refletores Par Led RGBW, de 3w, com dimmer, strobo, com no mínimo 72 led's. 10 Super strobo 3000w, com lâmpada de 3000w, dmx.
- 24 Refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpada, halogêneas (ACL) para 120 ou 220 volts.
- 18 Movings Head com lâmpadas no mínimo 800w, com filtros de cores, gobos, controladores de pan e tilt, no mínimo 16 canais de dmx, zoom, íris, prisma. Ex: DTS 800 XR, GIOTTO 400, MARTIN 600, MMX 800, ROBE 1200.
- 24 Movings Beam 7R com lâmpada no mínimo 350w, com filtros de cores cmy, zoom, controladores de pan e tilt. EX: IDEA 300, DTS 300, NEO 300, ROBE POINT, SHARPY 7R, etc.
- 12 Refletores elipsoidais com as seguintes características cada: Variação de foco de 25° à 50° de 1000w de potência, porta, filtro jogo de facas de recorte giratórias, porta globos, íris, lâmpada halogêneas 120 ou 220 volts com potência mínima de 575w.
- 18 Refletores mini brutt com as seguintes características:
No mínimo de 04 lâmpadas halogenas de 650 watts em cada refletor, 120 ou 220 volts, 02 ban door em cada.
- 02 Canhões seguidores com as seguintes características cada: 01 Lâmpada HMI de 1500w, 120 ou 220 volts.
- 60 Filtros de cores específicos para os refletores acima, com cores a serem definidas conforme o rider técnico das bandas.

CONTROLE:

- 48 Canais de dimmers (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características cada: 120 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potência por canal, filtros toroidal de ac, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saída de ac. EX.: HPL;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

STAR, MPL, MARTIN, etc.

- 04 Spliter de sinal dmx com 04 entradas e 16 saídas, isoladas e conectores XLR. 01 Superfície de controle digital com as seguintes características:

Controle digital DMX, mínimo de 2000 canais dmx, mínimo de 120 efeitos de imagem mínimo de 15 sub-master para controle de memores e cenas, controle simultâneo de moving lights e refletores convencionais.

EX.: AVOLITE PEARL 2010, GRAN MA 2, GRAN MA 3, etc.

ACESSÓRIOS:

- 02 Máquinas geradora de fumaça, potência mínima de 3000w com controle DMX ou analógico, abastecida com líquido específico.

- 02 Ventiladores potentes e silenciosos.

- 02 Multi+ cabos específicos para, transmissão de sinal dmx, com conectores conforme conexão entre dimmers e superfície de controle, mínimo de 60 metros de comprimento.

- 01 Sistema de ac necessário para a energizar os equipamentos acima.

- 01 Cabo de ac trifásico com 30m de comprimento e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.

- 01 Sistema de intercom com fio, de 04 pontos, composto de: 04 fones auriculares com microfones dinâmicos tipo head-set,

- 04 body-pack com controle de volume de fone, chave liga/desliga mute, botão de chamada e conectores XLR para linha e auricular.

- 02 Sinaleiras com alerta sonoro e flash luminoso, chave seletora de pulso constante ou intercalado, 01 Fonte de alimentação 12v e 24v, com conectores XLR.

- 01 Kit de estruturas em alumínio: estrutura de box truss Q50 (medindo 12m de frente, 10m de comprimento e 6m de altura com 4 linhas no meio de 13mts) com os devidos adaptadores, conexões talhas, cintas e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos riders técnico das bandas e espetáculos a serem realizados.

- 01 Kit de acessórios necessários á montagem do sistema de iluminação área, suspensa nas estruturas do palco ou local do evento em conformidade com as normas ABNT.

- 01 Kit de varas, garras e torres, apropriadas para a instalação dos refletores.

- 01 Kit de cabos, series, paralelos e conectores necessários para a interligação dos equipamentos acima.

OBSERVAÇÃO:

- Os equipamentos de Som, Iluminação e Painéis de LED bem como a equipe responsável por eles (mínimo de 8 pessoas) deverão estar disponíveis no local de realização do evento desde às 08:00 horas da manhã até às 06:00 horas da manhã do dia seguinte em todos os dias do evento em funcionamento e operação dos equipamentos de som e iluminação e Led's, no período de 28 a 30 de agosto e 04 a 06 de setembro de 2026, durante todas as atividades que acontecerem na Arena do Tradicional Rodeio de Cláudio.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E O RODEIO, CASO FALTE ALGUM ITEM SERÁ RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR ESSE COMPLEMENTO.

7.13 RODEIO:

Apresentação de rodeio estilo americano, profissional e amador, além das provas cronometradas, entre os dias 28 a 30 de agosto e 04 a 06 de setembro de 2026, sendo:

28/08 – Rodeio Amador de Cláudio

29/08 – Rodeio Amador de Cláudio

30/08 – Não haverá rodeio nesse dia

04/09 – Rodeio Profissional em Touros e Cavalos + Provas cronometradas.

05/09 - Rodeio Profissional em Touros e Cavalos + Provas cronometradas.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

05/09 – Final Rodeio Profissional em Touros e Cavalos + Final das provas cronometradas.

DESCRIÇÃO DO RODEIO:

1 EQUIPE DE ABERTURA DO RODEIO PARA TODOS OS DIAS, COMPOSTA POR:
2 ASSESSORES DE RODEIO;
1 DIRETOR DE RODEIO;
EQUIPE DE PALHAÇOS DE ARENA PARA TODOS OS DIAS, COM 3 INTEGRANTES;
FISCAIS DE BRETES;
30 FIVELAS PARA PREMIAÇÃO DO RODEIO E PROVAS CRONOMETRADAS;
1 FOTÓGRAFO PROFISSIONAL;
1 JUIZ PARA AS PROVAS FUNCIONAIS;
1 JUIZ RODEIO AMADOR;
3 JUÍZES RODEIO PROFISSIONAL;
1 LOCUTOR PROVAS;
1 LOCUTOR RODEIO EM CAVALOS;
1 LOCUTOR COMERCIAL;
1 LOCUTOR PARA O RODEIO AMADOR;
1 LOCUTOR RODEIO EM TOUROS;
MADRINHEIRAS;
1 MANEJO GERAL;
1 MANEJO PROVAS;
1 MANEJO PROVAS (CRONOMETRISTAS);
1 MONTAGEM DE 8 BRETES E CURRAIS PROFISSIONAIS;
1 MONTAGEM DE ARENA PROFISSIONAL;
15 MONTARIAS EM CAVALOS;
25 MONTARIAS EM TOUROS;
4 PORTEREIROS / EMBARCADORES;
1 PREMIAÇÃO PROVAS CRONOMETRADAS;
1 PREMIAÇÃO RODEIO AMADOR;
1 PREMIAÇÃO RODEIO EM CARNEIROS;
1 PREMIAÇÃO RODEIO EM CAVALOS;
1 PREMIAÇÃO RODEIO EM TOUROS;
1 PROVA BULLDOG;
1 PROVA DE TRÊS TAMBORES;
1 PROVA DO LAÇO EM BEZERRO;
1 PROVA TEAM PEANING;
1 RODEIO AMADOR;
1 RODEIO EM CARNEIRO;
1 SALVA VIDAS A CAVALO;
SALVA VIDAS PARA O RODEIO AMADOR;
SALVA VIDAS RODEIO PROFISSIONAL;
1 SECRETARIA PROVAS;
1 SEGURO PEÕES E EQUIPES;
5 SHOWS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO queima de arena nos padrões dos grandes eventos de festas de peão;
50 TOUROS DE RODEIO;
25 CAVALOS;
1 VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

7.14 ESTRUTURAS PARA O EVENTO:

- 1 Palco de no mínimo 16m de frente x 16 m de fundo e 3,0 m altura do piso + asas laterais para inserção



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

de merchandising de 12m em cada latarel;

- 1 Arena de rodeio com no mínimo 70 m de comprimento por 40 m de largura, com segurança para proteção do público e dos animais durante o rodeio e os shows;

- 1 Arquibancada coberta de no mínimo 70 m de comprimento x 15 degraus sendo: Arquibancada tubular fabricada com tubo galvanizado GI de 2" em chapa 13 mm, com degraus e 01(uma) passarela, com início do primeiro piso a 1,20 m do nível do chão, passarela de 1,50 m de largura e quebra-degraus entre intervalos dos assentos da arquibancada, assento antiderrapante medindo de 0,75 m de largura, fabricado com metalon 7030 GI na chapa de

3 mm com maderite de 17 mm e com reforços de segurança em intervalo de 15 cm, encaixes de fixadores dos degraus com pinos, escada de acesso com 2,30 m de largura e espelho de degraus de 15 cm, parapeito de 1,30 m de altura, grade de proteção de 2,00 m de altura na traseira com intervalos de vão livre de 15 cm, sendo toda a ferragem galvanizada, com travamento em grades e pinos e sapatas de sustentação de 30 por 30 cm, obedecendo todas as Normas da ABNT e sistema de segurança conforme as Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de MINAS GERAIS.

- 1 Iluminação de arena para o Rodeio;

- 110 SANITÁRIOS QUÍMICOS EM POLIETILENO, BOJO 220 LITROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, TRANCA NA PORTA E IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO – OCUPADO/LIVRE.

Obs.: Devendo ser efetuada durante todo o período contratado a limpeza e manutenção dos mesmos.

- 15 TENDAS TIPO PIRÂMIDE TAMANHO 10 X 10 MTS, COM TORRES ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA LONA anti-UV.

- 15 Tendas tipo pirâmide 6m x 6m com torres, estrutura metálica e cobertura lona anti-UV

- 40 (cinquenta) seguranças por dia de evento (mínimo).

Obs: A lista com nome, CPF e RG dos seguranças deverá ser entregue a Polícia Militar e Polícia Civil antes do evento.

- Camarotes Vip cobertos de 05 (cinco) andares, unidades de 2,25 m x 3,75 m, fabricados com tubo galvanizado GI de 2 polegadas na chapa 13 mm, sendo o primeiro andar a 1,40 m do chão, e os demais andares a 1,20 m de altura, com parapeito dianteiros de 1,50 m de altura e intervalos de vão livre de 15 cm, com piso antiderrapante fabricado com metalon 7030 GI na chapa 3 mm com maderite de 17 mm, com corredor de acesso de 2,25 m de largura, com cobertura duas águas tipo BOX TRUSS com lona anti UV (não inflamável), escada de acesso com 2,30m de largura e espelhos de degraus de 15cm, sendo toda a ferragem galvanizada com travamento em grades e pinos e sapatas de sustentação de 30 por 30 cm, obedecendo as Normas da ABNT e sistema de segurança conforme as Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de MINAS GERAIS.

OBS: Todas as estruturas que forem montadas deverão atender as Normas da ABNT e instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de MG, bem como constar todas as responsabilidades técnicas das montagens.

7.15 DIVULGAÇÃO:

Publicidade:

Divulgação de acordo com os seguintes critérios mínimos, sendo:

- Mínimo de 300 chamadas nas Rádios locais Ind Fm e Rádio Bela em Cláudio;

- Mínimo de 150 chamadas na Rádio Nova FM em Divinópolis;

- Mínimo 200 horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura local;

- Mídia externa regional;

- Mínimo de 08 veiculações visuais em outdoors;

- Mínimo de 90 dias de publicidade patrocinada em Redes Sociais (Facebook, Instagram e outros) intercalados durante no mínimo de 03 meses;

- Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers");

Realização de no mínimo 03 eventos (Blitz) aos sábados, na área central da cidade.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

OBS: Na semana da realização da festa a empresa licitada deverá apresentar as Qualificações Técnicas da(s) empresa(s) que irão executar a montagem de estruturas de Palco, Arquibancadas e Camarotes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Deverá(ao) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, com cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, executando serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

Ensaio de prova de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciado com a apresentação do respectivo laudo e ART.

Apresentação de projeto de fabricação das estruturas (arquibancada, piso e camarotes) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e desmontagem.

Em caso de subcontratação para fins de execução e montagem das estruturas de palco, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em nome da subcontratada.

7.16 GRADE DE SHOWS ARTÍSTICOS:

28/08/2026 Sexta-feira	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	CHITÃOZINHO E XORORO LEONARDO BRUNO E MARRONE ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO
29/08/2026 Sábado	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	JORGE E MATEUS ZÉ NETO E CRISTIANO WESLEY SAFADÃO NATANZINHO LIMA
30/08/2026 Domingo Entrada Franca Feriado	02 shows (mínimo)	Artista de reconhecimento LOCAL E/OU REGIONAL.	A ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cláudio.
04/09/2026 Sexta-feira	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	JORGE E MATEUS GUSTTAVO LIMA ZÉ NETO E CRISTIANO BRUNO E MARRONE
05/09/2026 Sábado	02 shows	Artista de reconhecimento NACIONAL.	PARANÁ DANIEL MATOGROSSO E MATHIAS GUILHERME E BENUTO DIEGO E VICTOR HUGO EDUARDO COSTA ZEZÉ DE CAMARGO E LUCIANO
06/09/2026 Domingo Entrada Franca Véspera de feriado	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	GUILHERME E BENUTO MUNHOZ E MARIANO JADS E JADSON EDUARDO COSTA

7.17 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.17.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das contratações realizadas, nos últimos 03 anos, conforme documentação anexa a este ETP.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

7.17.2 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na atual necessidade da administração no que diz respeito à realização de eventos desse porte, tomando por base os quantitativos executados nos últimos 03 anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação será apresentado no documento denominado “Orçamento Estimativo”, integrante dos documentos de instrução deste procedimento.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 296, de 28 de abril de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista que se trata de apenas um item - PARCELA ÚNICA, NÃO HÁ falar em parcelamento da solução.

9.2 - No caso em tela **deve ser considerado não somente o custo de contratação dos artistas, mas também a assunção integral dos riscos da realização do evento pela empresa contratada, bem como a redução dos encargos relativos à fiscalização da execução contratual pelo município, o que justifica a aglutinação do objeto ao invés do parcelamento da contratação dos artistas e do restante do itens e serviços necessários à realização da festividade.**

9.3 - A contratação parcelada de serviços relativos a um evento específico com empresas ou profissionais diferentes poderia implicar em prejuízos à dinâmica da realização do evento como um todo, tendo em vista a possível incompatibilidade dos cronogramas dos diversos prestadores de serviço envolvidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão/necessidade de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025/2026, sobretudo por se tratar de festividade tradicional no Município de Cláudio, porém, o plano de contratações anual até o momento não foi formalmente adotado pelo Município de Cláudio.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do órgão demandante.

12.1.2 - Promover economia de recursos públicos na realização do evento, sobretudo na contratação de artistas, através da contratação de empresa com expertise e know-how para realizar o evento, permitindo a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos e no atendimento do interesse público.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Geração de Resíduos Sólidos

Impacto: Grande volume de lixo, como copos plásticos, garrafas, embalagens, restos de comida e materiais descartáveis utilizados pelos frequentadores e comerciantes.

- Medidas Mitigadoras:

Disponibilizar lixeiras identificadas para coleta em pontos estratégicos do evento.

Alinhamento junto a Administração Municipal e recicladores/catadores para destinação adequada dos materiais.

Incentivar uso de materiais biodegradáveis e reutilizáveis por comerciantes e patrocinadores.

14.2. Consumo Excessivo de Recursos Naturais (Água e Energia)

Impacto: Consumo de água (banheiros, limpeza, hidratação do público e dos animais) e energia elétrica (iluminação, som, equipamentos e estruturas temporárias).

- Medidas Mitigadoras:

Utilização de iluminação LED e equipamentos com menor consumo energético.

Incentivo ao uso de geradores a diesel de baixa emissão ou fontes de energia renovável.

Monitoramento e controle do consumo para evitar desperdícios.

14.3. Poluição Sonora

Impacto: Alto volume de som pode afetar não apenas os frequentadores, mas também moradores próximos.

- Medidas Mitigadoras:

Definir limites de volume sonoro compatíveis com normas ambientais.

Posicionar os alto-falantes de forma estratégica para minimizar a propagação do som para áreas residenciais.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Cláudio, 06 de fevereiro de 2026.

Bruno David Adamy Guimarães
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 030/2026 - PREGÃO Nº 006/2026

(Deverá ser apresentada em timbre próprio da empresa)

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO					
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Edital do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

O Município de Cláudio, inscrito no CNPJ nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 030/2026 - Pregão Presencial nº 006/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Cláudio, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Cláudio.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - A contratada prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do item 8.7 do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Cláudio (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Cláudio ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Cláudio deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio.

14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	09. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Funcional:	13.392.0041.4.043 – GESTÃO DE EVENTOS, FESTAS TRADICIONAIS E MUNICIPAIS		
Elemento:	3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha: 1039			Recurso: 1500
Detalhamento: 0000			Cód. de Acompanhamento: 0000
Conta Bancária: -			Nº de Convênio: -
Resolução: -			

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Cláudio, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Cláudio divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cláudio, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

Representante Legal

Razão Social da Empresa